



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 240/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025

ART. 75, INCISO VIII, § 6º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 240/2025, referente ao Processo Administrativo nº 288/2025, datado do dia 02 de junho de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **TANNER SOUTO CARAMÃO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.696.713/0001-18, para contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes para os prédios públicos do Município de São Sepé/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R\$ 41.997,33 (quarenta e um reais e novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 138

Órgão: 4 - ESC. DE GOVERNO

Unidade: 4 - Escritório de Governo

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO ESCRITÓRIO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO

Vínculo: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390399903000000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Código Reduzido: 180

Órgão: 5 - SEC. DE EDUCACAO

Unidade: 20 - Outras Despesas com Educação

Ação: 2022 - GESTÃO DA SMED

Vínculo: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Aplicação: MDE

Subelemento: 33390399903000000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Código Reduzido: 358

Órgão: 6 - SEC. DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Vínculo: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390399903000000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Código Reduzido: 441

Órgão: 7 - SEC. DE SAUDE

Unidade: 7 - Secretaria de Saude/fms/asps/vinculados

Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DA SAUDE

Vínculo: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Aplicação: ASPS

Subelemento: 33390399903000000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Código Reduzido: 663

Órgão: 8 - ESC. DE DESENVOLVIMENTO

Unidade: 18 - Desenvolvimento

Ação: 2093 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Vínculo: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Subelemento: 33390399903000000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Código Reduzido: 714

Órgão: 11 - ESC. DE CIDADANIA

Unidade: 12 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2074 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DA CIDADANIA

Vínculo: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390399903000000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ

O Edital se encontra à disposição no site saosepe.atende.net.

São Sepé - RS, em 02 de junho de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER

Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº [Número/Ano]

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, São Sepé/RS, CEP 97340-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO FARIA ELLWANGER**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF nº 399.622.290-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TANNER SOUTO CARAMÃO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.713/0001-18, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.604, Centro, São Sepé/RS, CEP 97.340-000, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **TANNER SOUTO CARAMÃO**, portador do RG nº 8073907555 SSP/RS e CPF nº 984.393.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [Número/Ano], e a Dispensa de Licitação nº [Número/Ano], fundamentada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes para os prédios públicos do Município de São Sepé/RS, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência Emergencial, que, independentemente de transcrição, é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado em caráter emergencial, com dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência Emergencial e nas demais disposições deste contrato.

3.2. Os locais de prestação dos serviços são os constantes no Anexo I do Termo de Referência Emergencial, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 13.999,11 (trezemil E novecentos e noventa e nove reais e onze centavos)**.

4.2. O valor total estimado do presente contrato para o período de até 3 (três) meses, de até R\$ 41.997,33 (quarenta e um reais e novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.5. Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 138

Órgão: 4 - ESC. DE GOVERNO

Unidade: 4 - Escritório de Governo

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO ESCRITÓRIO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO

Vínculo: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390399903000000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Código Reduzido: 180

Órgão: 5 - SEC. DE EDUCACAO

Unidade: 20 - Outras Despesas com Educação

Ação: 2022 - GESTÃO DA SMED

Vínculo: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Aplicação: MDE

Subelemento: 33390399903000000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Código Reduzido: 358

Órgão: 6 - SEC. DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

Vínculo: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390399903000000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Código Reduzido: 441

Órgão: 7 - SEC. DE SAUDE

Unidade: 7 - Secretaria de Saude/fms/asps/vinculados

Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DA SAUDE

Vínculo: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Aplicação: ASPS

Subelemento: 33390399903000000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Código Reduzido: 663

Órgão: 8 - ESC. DE DESENVOLVIMENTO

Unidade: 18 - Desenvolvimento

Ação: 2093 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Vínculo: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390399903000000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Código Reduzido: 714

Órgão: 11 - ESC. DE CIDADANIA

Unidade: 12 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Ação: 2074 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DA CIDADANIA

Vínculo: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Subelemento: 33390399903000000000 - Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de **até 3 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser extinto antecipadamente caso o novo processo licitatório regular para os mesmos serviços seja concluído e o novo contrato firmado antes deste prazo.

6.2. Em nenhuma hipótese o prazo de vigência deste contrato ultrapassará 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura (ocorrência da emergência), sendo vedada sua prorrogação, conforme Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Prestar os serviços com a qualidade, presteza e eficiência exigidas, utilizando pessoal qualificado e equipamentos adequados.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.

7.4. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou fato impeditivo da execução dos serviços.

7.5. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso.

7.6. Apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos.

8.2. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, que acompanhará a execução dos serviços.

8.3. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à boa execução dos serviços, incluindo o acesso aos locais de prestação.

8.4. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme Portaria nº [Número/Ano], ao qual competirá dirimir dúvidas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, respeitadas as limitações de um contrato emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Integra o presente contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência Emergencial nº [Número/Ano] e seus anexos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sepé/RS, [Data da assinatura].

MARCELO FARIA ELLWANGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TANNER SOUTO CARAMÃO
TANNER SOUTO CARAMÃO & CIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: